Intrag

Administração Fiduciária

FATO RELEVANTE

VINLAND INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CNPJ nº 62.253.563/0001-49

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administradora") e **VINLAND CAPITAL MANAGEMENT CRÉDITO PRIVADO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.846.872/0001-07 ("Gestora"), na qualidade, respectivamente, de Administradora e Gestora do **VINLAND INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução CVM 175/22, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 62.253.563/0001-49 ("Fundo"), atendendo ao disposto no Capítulo 6 do Anexo do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Art. 56, §7º, do Anexo I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, **COMUNICAM** aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral a intenção de realizar a recompra das cotas de emissão do próprio Fundo ("Cotas") no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observados, nos termos do Capítulo 6 do Anexo do Regulamento, os seguintes parâmetros e características ("Programa de Recompra"):

1. As recompras poderão ser realizadas pelo Fundo, a critério da Gestora, a qualquer momento durante o período de 12 (doze) meses, compreendido entre o pregão do dia 03/11/2026 (inclusive) e 03/11/2027 (inclusive);
2. O valor de recompra da Cota deverá ser inferior ao valor patrimonial da Cota do dia imediatamente anterior ao da recompra, calculado nos termos do Regulamento;
3. O preço de recompra será definido pelo Gestor com base no valor de mercado das Cotas, incluindo aquele estabelecido pelo formador de mercado, se houver.
4. As Cotas recompradas serão retiradas do ambiente de bolsa e canceladas pela Administradora;
5. O volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas do Fundo nesta data, de modo que poderão ser adquiridas até 195.572 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e duas) Cotas.

A Administradora e a Gestora informam que não houve recompra de Cotas nos últimos 3 (três) exercícios do Fundo, bem como que não têm conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado relativa aos ativos do Fundo que possa alterar substancialmente o valor da Cota ou influenciar a decisão do Cotista de comprar, vender ou manter suas Cotas e, assim, impedir a realização do Programa de Recompra.

São Paulo, 19 de Outubro de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
VINLAND CAPITAL MANAGEMENT CRÉDITO PRIVADO GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Corporativo | Interno